



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.214, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 16 de abril de 2026.

Jairo Pacheco da Silva
Secretário Interino da Casa Civil

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 4.172 de 24 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Especial de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas vinculadas ao Fundo Municipal de assistência Social.

Parágrafo único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciado no Anexo I, deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2026, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.



Art. 4º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao décimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte seis (16/04/2026).

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Goiânia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
UNIDADE 1402-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO 08-ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO 244-ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA 2011-SOCIAL EM AÇÃO	
AÇÃO 2943-BENEFICIOS EVENTUAIS	
ELEMENTO 449052 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

FICHA: 20260550

ÓRGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
UNIDADE 1402-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO 08-ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA 2011-SOCIAL EM AÇÃO	
AÇÃO 2302-MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
ELEMENTO 339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES JURID	R\$ 20.000,00